

PROTOCOLO DE
COMBATE AS SITUAÇÕES DE RACISMO E
PRECONCEITOS DIVERSOS - PCRPD
NAS ESCOLAS VINCULADAS AO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO DE SALITRE/CE

1

Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação EREER
Sec. da Sede do Conselho



Documento PUBLICADO

Aos 24/06/2025
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

PROTOCOLO DE
COMBATE AS SITUAÇÕES DE RACISMO E
PRECONCEITOS DIVERSOS - PCRPD
NAS ESCOLAS VINCULADAS AO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO DE SALITRE/CE

Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação ERER
Sec. da Sede do Conselho



Documento PUBLICADO

Aos 24/06/2025
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

RESOLUÇÃO Nº 118/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COMBATE AS SITUAÇÕES DE RACISMO E PRECONCEITO - PCRPNAS ESCOLAS VINCULADAS OU A VINCULAR-SE NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SALITRE/CE.

O Conselho Municipal de Educação do município de Salitre / CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal Art. 211, a Lei de Diretrizes e Bases LDB nº9.394/96 e Lei Municipal nº 288/2017 de 20 de junho de 2017,

2 CONSIDERANDO que é função do CME regulamentar e monitorar todo o desenvolvimento da educação nesse Sistema Municipal de Ensino de Salitre;

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Constituição Federal (CF) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1.996;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, no artigo 205, que explicita o direito à aprendizagem para o pleno desenvolvimento da pessoa;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/03, que altera a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), no sentido de tornar obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, bem como determinar a inclusão do 'Dia Nacional da Consciência Negra' nos calendários escolares; Resolução nº 1, do Conselho Nacional de Educação, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – DCNERER,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645/08, que altera a Lei nº 9.394/96 (que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional), para incluir no currículo

Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação ERER
Sec. da Sede do Conselho

Documento PUBLICADO

Aos ____ / ____ / ____
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC




Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO



oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI, 2010). As DCNEI destacam a importância de a unidade de ensino garantir condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem “o reconhecimento, a valorização e a interação das crianças com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação” (Brasil, 2010, p.18);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/10, que Institui o Estatuto da Igualdade Racial e altera as Leis nº 7.716/89, 9.029/95, 7.347/85, e 10.778/03. Conforme o artigo 1º dessa lei, o Estatuto da Igualdade Racial é destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

3

CONSIDERANDO a Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial) e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística, prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público.

CONSIDERANDO as Resoluções CME nº 015/2017 e 078/2022, que instituem o Estudo afro-brasileiro e indígena em todo o currículo do Sistema Municipal de Ensino de Salitre/CE;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 079/2022, que instituem o monitoramento do Estudo afro-brasileiro e indígena no Sistema Municipal de Ensino de Salitre/CE;

CONSIDERANDO as decisões da plenária presencial do CME que ocorreu aos 23 de junho de 2025 – registradas na ATA nº126 do LIVRO DE ATAS nº02 do CME/Salitre/CE, aberto aos 08 de janeiro de 2024.

Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação ERER
Sec. da Sede do Conselho

Documento PUBLICADO

Aos 24/06/2025
Departamento de Apoio aos Conselhos DAC




Presidente do Conselho



RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o PROTOCOLO DE COMBATE AS SITUAÇÕES DE RACISMO E PRECONCEITOS DIVERSOS para ser aplicado nas Unidades de Ensino – U.E vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Salitre.

Art. 2º – Cabe a Secretaria Municipal de Educação – SME, aos professores, coordenadores e gestores escolares, bem como a toda comunidade escolar observar o presente Protocolo.

Art. 3º – Os casos de que trata o Protocolo não deverão ser tolerados no ambiente educacional sob nenhuma hipótese.

Parágrafo Único: Em casos de prática ou convivência de agentes públicos da comunidade escolar, qualquer cidadão poderá registrar ocorrência junto as autoridades competentes para apuração do caso.

4 **Art. 4º** – As Unidades Escolares deverão criar um livro de ocorrências para o registro dos casos, bem como, para acompanhá-los, registrando no mesmo os acordos de correção de conduta dos envolvidos.

Art. 5º – Os PPPs – Projetos Políticos Pedagógicos de todas as Unidades de Ensino deverão contemplar ações curriculares educativas para promoção do antirracismo e combate ao preconceito em todas as suas formas.

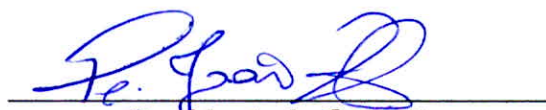
- I. **RACISMO ESTRUTURAL:** É o resultado de um processo histórico de desigualdade e desvantagens para o grupo marginalizado. No Brasil, a colonização e a escravidão criaram uma série de acontecimentos que afastaram a população negra e indígena da cidadania e do poder.
- II. **RACISMO RELIGIOSO:** É um conjunto de práticas violentas direcionada a pessoas por motivos de crenças e práticas religiosas, especialmente as de matriz africana, como o Candomblé e a Umbanda. Ele se manifesta através de discursos de ódio, violências (simbólicas e físicas), ataques virtuais e até a negação de direitos fundamentais, e é considerado um sintoma de preconceitos arraigados na estrutura social brasileira.

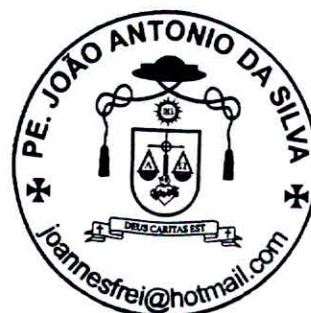
Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação ERER
Sec. da Sede do Conselho

Documento PUBLICADO

Aos 24/06/2025
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC




Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO



- III. **RACISMO RECREATIVO:** É um conjunto de práticas sociais que operam, por meio do uso estratégico do humor, por diferentes vias, como a veiculação de imagens, a fim de expressar hostilidade racial sobre grupos minoritários, uma estratégia que permite a perpetuação do racismo, mas que protege a imagem social de pessoas brancas. Essa marginalização “tem o mesmo objetivo de outras formas de racismo: legitimar hierarquias raciais presentes na sociedade brasileira” (Moreira, 2019, p.24). Violência que não deve ser tolerada, pois os estereótipos presentes em piadas e brincadeiras racistas reproduzem imagens negativas que, por muito tempo, foram utilizadas na nossa história para legitimar a opressão de minorias raciais.
- IV. **PRECONCEITO:** É o mesmo que julgamento prévio, negativo, baseado em estereótipos. Opinião preestabelecida que regula as relações de uma pessoa na sociedade, tornando-se uma espécie de mediador das relações humanas. Fenômeno psicológico (Brasil, 2005) que se espalha nas relações sociais e dissemina modelos sociais vigentes nas sociedades.
- 5 V. **DISCRIMINAÇÃO RACIAL:** Corresponde a todo tipo de distinção, exclusão, restrição ou preferências baseadas em raça, cor, descendência, origem nacional ou étnica, cujo objetivo seja anular ou restringir o reconhecimento e exercício, em condições de igualdade, os direitos humanos e liberdades fundamentais em qualquer domínio da vida (ONU, 1996 apud Brasil, 2005).

Art. 6º – Os Regimentos Escolares deverão prever a aplicação do Protocolo de Combate as Situações de Racismo e Preconceitos Diversos - PCRPD, como forma pedagógica para correção imediata de situações ocorridas, bem como para a prevenção de casos futuros.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

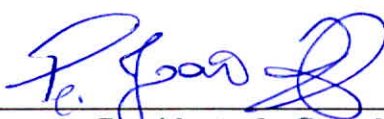
Salitre – CE 23 de junho de 2025.

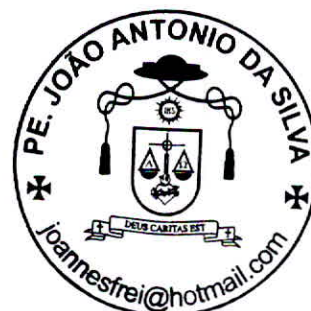
Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação EREER
Sec. da Sede do Conselho

Documento PUBLICADO

Aos 24/06/2025
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC




Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO



PROTOCOLO DE
COMBATE AS SITUAÇÕES DE RACISMO E
PRECONCEITOS DIVERSOS - PCRPD
NAS ESCOLAS VINCULADAS AO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO DE SALITRE/CE

Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação ERER
Sec. da Sede do Conselho

6



Documento PUBLICADO

Aos 24/06/2025
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

1. IMPLEMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Para que possamos superar o racismo, faz-se necessária uma atuação coletiva com a participação da Secretaria Municipal de Educação – SME e das Unidades de Ensino, ambas são responsáveis por construir práticas, projetos e iniciativas de combate ao racismo, destacando a valorização, o respeito, o empoderamento dos povos negros e indígenas, a representatividade e a superação das desigualdades raciais; mediante o cumprimento das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08 em todo o currículo, ao longo de todo o ano letivo.

1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

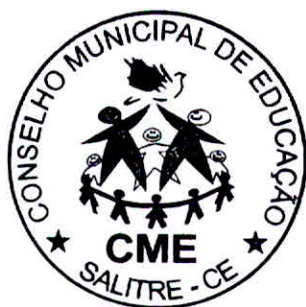
A SME consiste na principal referência, para apoio às Unidades de Ensino, na implementação do protocolo, cabendo-lhe as seguintes responsabilidades:

- Desenvolver as ações que lhe forem atribuídas pela Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
- Regular o protocolo, a partir de normativas, monitoramento e formações, estabelecendo estratégias para garantir a efetiva implementação das ações;
- Implementar o protocolo junto às Unidades de Ensino;
- Buscar parcerias com outras instituições e órgãos públicos, tais como: Ministério Público, universidades e institutos federais, Conselho Municipal de Promoção de Políticas da Igualdade Racial e demais órgãos e setores que possam contribuir para o desenvolvimento das ações;
- Constituir por Portaria do Gabinete do Secretário de Educação a **Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER)**, possibilitando o trabalho com questões ligadas à equidade e ERER;
- Planejar e articular ações institucionais e intersetoriais, garantindo a cooperação em prol do protocolo;
- Produzir as orientações gerais para os casos de racismo nas unidades escolares;
- Monitorar o desenvolvimento prático das ações e acompanhar os casos.

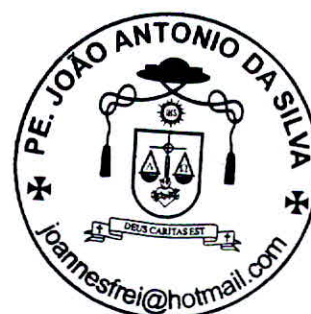
Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação ERER
Sec. da Sede do Conselho

Documento PUBLICADO

Aos 24/06/2025
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC




Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO



1.2 EQUIPE GESTORA

A Equipe Gestora formada por diretores(as) escolares, pedagogos(as) e coordenadores(as), a Equipe Gestora é a guardiã do protocolo na Unidade de Ensino e a principal responsável por sua implementação. É de responsabilidade dessa equipe:

- Participar de ações formativas visando ao conhecimento necessário de conceitos, instrumentos/estratégias para combate ao racismo;
- Divulgar, fomentar e implementar, na escola, diálogos formativos sobre o protocolo, envolvendo a equipe técnica/pedagógica, famílias e demais sujeitos que compõem a comunidade escolar;
- Garantir a implementação do protocolo na Unidade de Ensino; Identificar e registrar os casos ocorridos na escola;
- Informar os casos de racismo à Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER);
- Desenvolver ações formativas, em parceria com a equipe de Formadores dos Componentes Curriculares - FCC/SME e a Coordenação de Estudos Étnico-Raciais - CEER/SME;
- Sinalizar as fragilidades do protocolo, propondo ajustes;
- Possibilitar que o ambiente escolar seja um ambiente antirracista, plural e equânime;
- Garantir, no Projeto Político Pedagógico, no Plano de Ação, no Plano de Ensino e na Proposta Curricular, o registro das ações, na perspectiva da Educação para as Relações Étnico-Raciais desenvolvidas na unidade escolar.

Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação ERER
Sec. da Sede do Conselho

Documento PUBLICADO

Aos 24/06/2025
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

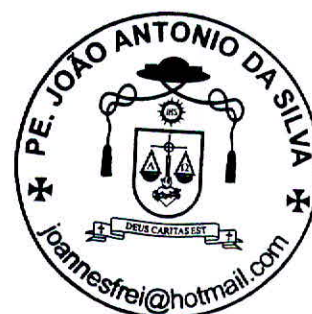
1.3 PROFESSORES (AS)

O(a) professor(a) desempenha um papel importante e essencial para que os casos de racismo sejam adequadamente conduzidos conforme as premissas do protocolo, identificando e enfrentando casos de discriminação, promovendo e colaborando para um ambiente escolar inclusivo e respeitoso. É sua responsabilidade:

- Participar de diálogos, discussões e formações relacionadas ao protocolo e à ERER;




Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO



- Conhecer as informações do protocolo, aplicando-as conforme as ocorrências;
- Garantir, nos planejamentos e nas aulas, práticas pedagógicas que assegurem o cumprimento das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, colaborando para a implementação efetiva da Educação para as Relações Étnico-Raciais no cotidiano escolar;
- Desenvolver práticas pedagógicas antirracistas, por meio da ERER, nos componentes curriculares, durante todo ano letivo, cooperando para uma educação equânime;
- Identificar, interromper e registrar os casos de racismo, instituindo ações pedagógicas preventivas e formativas de enfrentamento ao racismo na unidade de ensino;
- Comunicar à Equipe Gestora da Unidade de Ensino as ocorrências de racismo nos diferentes espaços da unidade de ensino.

Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação ERER
Sec. da Sede do Conselho

1.4 CRIANÇAS/ESTUDANTES, FAMÍLIAS E COMUNIDADE ESCOLAR

O principal objetivo do protocolo é garantir que o cotidiano escolar seja um espaço seguro, orientado por princípios de uma educação antirracista. Esse compromisso é essencial para garantir que o direito à educação seja plenamente efetivado. É importante que o protocolo não se limite aos muros da unidade de ensino, mas seja de conhecimento das famílias e de toda a comunidade. Quanto às responsabilidades deste grupo, destacam-se:

- Conhecer o protocolo, por meio de formações e diálogos promovidos pela Unidade de Ensino e fazer uso dos seus direitos e deveres diante de situações de racismo;
- Comparecer à Unidade de Ensino quando for convocado para participar de diálogos e formações envolvendo o protocolo e a ERER;
- Comunicar à Equipe Gestora os casos de racismo que envolvem a comunidade escolar;
- Colaborar com as ações antirracistas da Unidade de Ensino, orientando crianças/estudantes acerca da importância de atitudes antirracistas e do combate a qualquer forma de discriminação.

Documento PUBLICADO

Aos 24/06/2025
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

1.5 OUTROS AGENTES DA REDE DE APOIO E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS/ESTUDANTES

Para o enfrentamento às situações de racismo ocorridas nas Unidades de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação - SME/Salitre, contará também com o apoio de outros órgãos públicos, na intenção de garantir o direito ao respeito e proteção às/aos crianças/estudantes, sendo esta secretaria a principal articuladora e responsável pela governança do protocolo.

Nesse sentido, os casos de racismo encaminhados para a CEER/SME serão analisados e, quando se fizer necessário, os agentes de apoio serão acionados pela coordenação para as atuações em parceria com a SME, conforme a função social de cada órgão. Nas ações que envolvem o Conselho Tutelar e a Vara da Infância e da Juventude, a Unidade de Ensino deverá acionar esses órgãos para encaminhamento da ocorrência.

Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação ERER
Sec. da Sede do Conselho

10

São parceiros da Secretaria Municipal de Educação no enfrentamento ao racismo nas unidades de ensino: o Conselho Tutelar, o Ministério Público do Estado do Ceará, a Vara da Infância e da Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, A Secretaria Municipal de Proteção Social de Direitos Humanos, o Conselho Municipal de Igualdade Racial, os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).

2. FLUXOS PARA ENCAMINHAMENTO DE CASOS DE RACISMO E PRECONCEITOS DIVERSOS NO AMBIENTE ESCOLAR

O encaminhamento das ações deverá acontecer a partir da primeira ocorrência e em casos recorrentes. A primeira ocorrência é o primeiro caso de racismo, que pode ser manifestado de diferentes maneiras, como um termo ofensivo que uma pessoa utiliza contra a outra, por exemplo. A identificação e o encaminhamento dessas primeiras manifestações são importantes, porque podem ser indícios de comportamentos futuros. Os casos recorrentes são aqueles que acontecem mais de uma vez com a mesma pessoa, seja ela vítima ou autora.

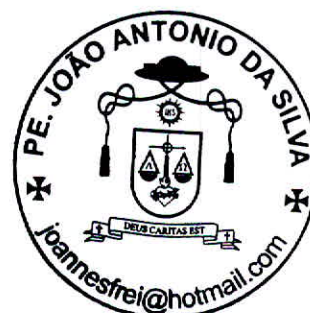
Documento PUBLICADO

Aos 24/06/2025
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC



Presidente do Conselho

Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO



Em todas as ocorrências, deve-se interromper a situação imediatamente e encaminhar a vítima para um ambiente privado, seguro e acolhedor, com escuta ativa. Quando o(a) autor(a) do racismo é uma criança, é fundamental que a situação seja tratada com seriedade, mas com sensibilidade, de modo a possibilitar a compreensão e a mudança de comportamento. Quando se tratar de criança da educação infantil, em caso de dúvidas diante das ações a serem implementadas, a Unidade de Ensino poderá dialogar com a Coordenação de Estudos Étnico-Raciais, para auxiliar no encaminhamento da ocorrência.

É necessário que a criança tenha orientação sobre o racismo, bem como sobre as consequências de suas ações. Tal abordagem pode ser feita através de conversas e materiais educativos, por exemplo, literaturas com temática étnico-racial. É necessário que haja responsabilização pelo comportamento.

Nos casos que envolvem violência física:

11 Para a vítima, é importante oferecer um espaço seguro para expressar suas emoções e lidar com o trauma. Para o(a) autor(a), é fundamental agir de modo a promover a reflexão sobre seus comportamentos e prevenção de futuros casos. Por isso, é recomendado que ambos(a) realizem acompanhamento com Equipe Multiprofissional para apoio.

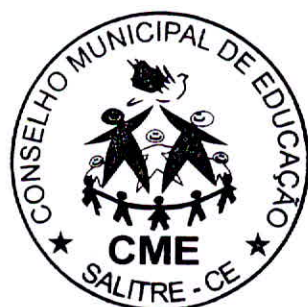
Em todas as situações de racismo ou preconceito:

O caso deverá ser encaminhado, por quem presenciou, o ato à Equipe Gestora, que ficará responsável pelo registro. No relatório, deverá haver uma descrição detalhada do incidente, incluindo o contexto, falas e/ou ações específicas. Além disso, é necessária uma descrição das ações realizadas, como conversa com os envolvidos, com os responsáveis (nos casos envolvendo crianças/adolescentes), medidas a serem adotadas e outros encaminhamentos pertinentes.

Quando envolver funcionários(as), após o registro da ocorrência, o caso deverá ser encaminhado para a Coordenação de Estudos Étnico-Raciais, já na primeira ocorrência, para que os procedimentos administrativos sejam realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação EREER
Sec. da Sede do Conselho

Documento PUBLICADO
Aos 24/06/2025
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC




Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO



2.1 SITUAÇÕES ENVOLVENDO CRIANÇAS/ESTUDANTES

Primeiro ato:

- I. Encaminhar para a Equipe Gestora;
- II. Acolher a denúncia e a vítima;
- III. Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;
- IV. Orientar a criança/estudante que cometeu o ato;
- V. Caso seja necessário, a Unidade de Ensino poderá pensar em um trabalho pedagógico na perspectiva da ERER, específico para o(a) autor(a);
- VI. Realizar o registro no Livro de Ocorrências Escolares - LOE;
- VII. Convocar as famílias da vítima e do(a) autor(a) para tomarem ciência do fato. Registrar o atendimento em formulário;
- VIII. Garantir, no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e nos planejamentos cotidianos, a construção e a aplicação de práticas pedagógicas na perspectiva da ERER, envolvendo a comunidade escolar;
- IX. Acompanhar as famílias da vítima e do(a) autor(a), na intenção de prevenção de outros casos.

Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação ERER
Sec. da Sede do Conselho

Documento PUBLICADO

Aos 24/06/2023
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC



Casos recorrentes:

- I. Encaminhar para a Equipe Gestora;
- II. Acolher a denúncia e a vítima;
- III. Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;
- IV. Fazer o registro no Livro de Ocorrências Escolares – LOE; sinalizando que se trata de caso recorrente;
- V. Convocar as famílias da vítima e do(a) autor(a) para tomarem ciência do caso recorrente e das ações pedagógicas a serem adotadas. Registrar o atendimento em formulário próprio;
- VI. Convocar o Conselho de Escola para discutir as ações a serem adotadas;
- VII. Comunicar às famílias da vítima e do(a) autor(a) qual ação será implementada, considerando a recorrência do caso de racismo (considerar aqui as ações planejadas com o coletivo escolar, na perspectiva de uma educação antirracista);
- VIII. Planejar e desenvolver ações pedagógicas na perspectiva de combate ao racismo, envolvendo o(a) autor(a) e demais sujeitos da comunidade escolar.
- IX. Acompanhar as famílias da vítima e do(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.
- X. Caso todas as medidas citadas sejam tomadas e, ainda assim, as atitudes racistas persistirem no ambiente escolar, o Conselho de Escola comunicará à Coordenação de Estudos Étnico-Raciais CEER/SME, por ofício, e encaminhará oficialmente o caso para o Conselho Tutelar para que outras medidas sejam adotadas.

Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação EREER
Sec. da Sede do Conselho

Documento PUBLICADO

Aos 24 / 06 / 2023
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

2.2 SITUAÇÕES ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS E CRIANÇAS / ESTUDANTES

Nas situações de violência em que a vítima é um funcionário e o(a) autor(a) uma/um criança/estudante, poderemos estar diante dos crimes de racismo e desacato.

O Código Penal (Decreto Lei 2848/40), no artigo 331, afirma que o crime de desacato acontece quando um funcionário público é ofendido, por




Presidente do Conselho

Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO



alguém no exercício de sua função. As ações deverão ser implementadas, considerando a situação de vítima e/ou autor(a):

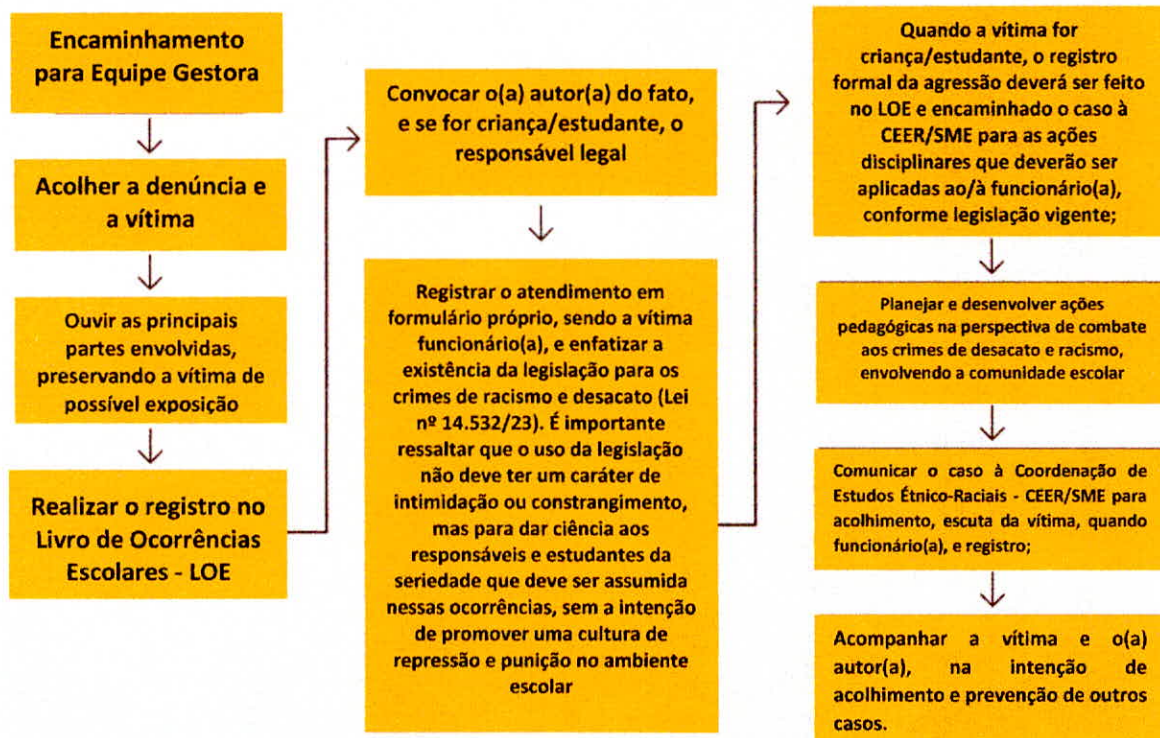
Primeiro ato:

- I. Encaminhar para a Equipe Gestora;
- II. Acolher a denúncia e a vítima;
- III. Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;
- IV. Fazer o registro formal no Livro de Ocorrências Escolares – LOE;
- V. Convocar o(a) autor(a) do fato, e se for criança/estudante, o responsável legal;
- VI. Registrar o atendimento em formulário próprio, sendo a vítima funcionário(a), e enfatizar a existência da legislação para os crimes de racismo e desacato (Lei nº 14.532/23). É importante ressaltar que o uso da legislação não deve ter um caráter de intimidação ou constrangimento, mas para dar ciência aos responsáveis e estudantes da seriedade que deve ser assumida nessas ocorrências, sem a intenção de promover uma cultura de repressão e punição no ambiente escolar;
- VII. Quando a vítima for criança/estudante, o registro formal da agressão deverá ser feito no Livro de Ocorrências Escolares e encaminhado o caso à Coordenação de Estudos Étnico-Raciais - CEER/SME para as ações disciplinares que deverão ser aplicadas ao/à funcionário(a), conforme legislação vigente;
- VIII. Planejar e desenvolver ações pedagógicas na perspectiva de combate aos crimes de desacato e racismo, envolvendo a comunidade escolar;
- IX. Comunicar o caso à Coordenação de Estudos Étnico-Raciais - CEER/SME para acolhimento, escuta da vítima, quando funcionário(a), e registro;
- X. Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.

Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação ERER
Sec. da Sede do Conselho

Documento PUBLICADO

Aos 24/06/2025
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC



Ayslane Pereira dos Santos

Coordenação ERER
Sec. da Sede do Conselho

Documento PUBLICADO
Aos 24/06/2025
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

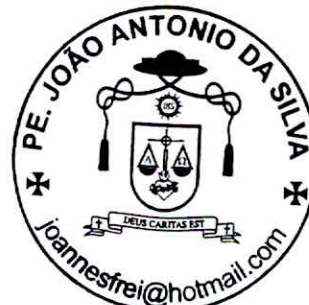
Casos recorrentes:

- I. Encaminhar para a Equipe Gestora;
- II. Acolher a denúncia e a vítima;
- III. Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;
- IV. Fazer o registro formal no Livro de Ocorrências Escolares – LOE, sinalizando que se trata de caso recorrente;
- V. Convocar o(a) autor(a) do ato e se for criança/estudante, o responsável legal, registrando o atendimento em formulário próprio, sinalizando que se trata de caso recorrente;
- VI. Quando o(a) autor(a) for criança/estudante, caso todas as medidas planejadas sejam tomadas e, ainda assim, as atitudes racistas e de desacato persistam no ambiente escolar, o Conselho de Escola comunicará à Coordenação de Estudos Étnico-Raciais - CEER/SME,



Pe. João
Presidente do Conselho

Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO



por ofício e encaminhará o caso para o Conselho Tutelar para que outras medidas sejam adotadas;

- VII. Quando a vítima for criança/estudante, o registro formal da agressão deverá ser feito LOE e as ações disciplinares deverão ser aplicadas ao/à funcionário(a), conforme o "Estatuto dos Servidores Públicos do Município e a Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER) para acolhimento, escuta do(a) funcionário(a), registro e outros encaminhamentos;
- VIII. Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos;
- IX. Quando o(a) autor(a) ou vítima for o(a) gestor(a) escolar, a Secretaria Municipal de Educação fará a execução do fluxo de atendimento por meio da Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER) que tomará as providencias e encaminhamentos pertinentes ao caso em questão.

Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação ERER
Sec. da Sede do Conselho

16

2.3 SITUAÇÕES ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS

Primeiro ato:

- I. Encaminhar para a Equipe Gestora;
- II. Acolher a denúncia e a vítima;
- III. Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;
- IV. Fazer o registro formal em Livro de Ocorrências Escolares, encaminhar a CEER/SME para tomar providencias e encaminhamentos em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salitre/CE e/ou com a legislação estadual e/ou nacional vigente sobre o tema;
- V. Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.

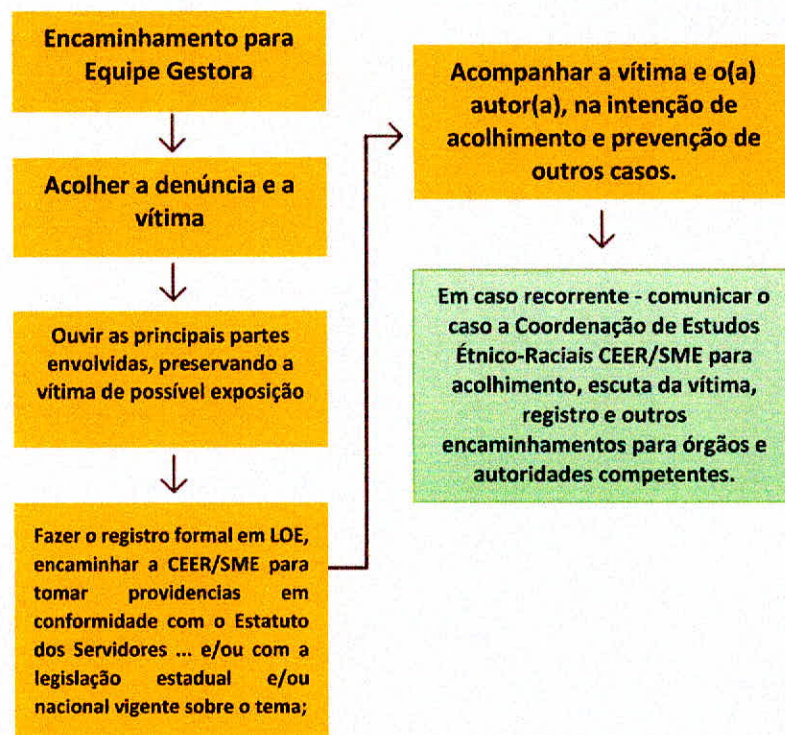
Documento PUBLICADO

Aos ____/____/____
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC




Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO





Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação ERER
Sec. da Sede do Conselho

Casos recorrentes:

- I. Encaminhar para a Equipe Gestora;
- II. Acolher a denúncia e a vítima;
- III. Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;
- IV. Fazer o registro formal em Livro de Ocorrências Escolares, encaminhar a CEER/SME para tomar providências e encaminhamentos em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salitre/CE e/ou com a legislação estadual e/ou nacional vigente sobre o tema;
- V. Formalizar juntamente com a vítima denúncia do crime;
- VI. Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.

Documento PUBLICADO

Aos 24/06/2025
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

3. ESTRATÉGIA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Para que a implementação do Protocolo de Combate às Situações de Racismo e Preconceitos Diversos - PCRPD nas Unidades Municipais de Ensino de Salitre/CE seja uma ferramenta de apoio às práticas pedagógicas antirracistas e para que os encaminhamentos tenham resultados efetivos, deverão ser adotadas as seguintes estratégias para acompanhamento das ações:

- a) As Escolas deverão encaminhar periodicamente (bimestral ou semestralmente) ao CME Relatório Simplificado constando total de ocorrências e procedimentos realizados.
- b) A Comissão de Estudos Étnico-Raciais da SME deverá encaminhar ao CME (bimestral ou semestralmente) Relatório Simplificado constando total de ocorrências e procedimentos realizados contra servidores autores de práticas racistas e preconceituosas nas Unidades de Ensino.

Ayslane Pereira dos Santos
Coordenação ERER
Sec. da Sede do Conselho

18

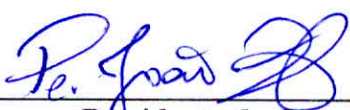
4. REFERENCIAS

- BRASIL, Lei 12.288/10. Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, DF: Presidência da República, 2010
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular
- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, 2010.
- BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução Nº 5, DE 17 de dezembro de 2009.
- BRASIL. Ministério da Educação. Superando o Racismo na escola. 2ª ed. MUNANGA, MOREIRA, Adilson. Racismo recreativo. São Paulo: Sueli Carneiro, Pólen, 232 p. (Feminismos Plurais / coordenação de Djamila Ribeiro), 2019.
- MUNANGA, Kabengele (org). Superando o Racismo na escola. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Continuada e Diversidade, 2008.

Documento PUBLICADO

Aos 24 / 06 / 2025
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC




Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO





PNEERQ

Política Nacional de Equidade,
Educação para as Relações Étnico-Raciais
e Educação Escolar Quilombola



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



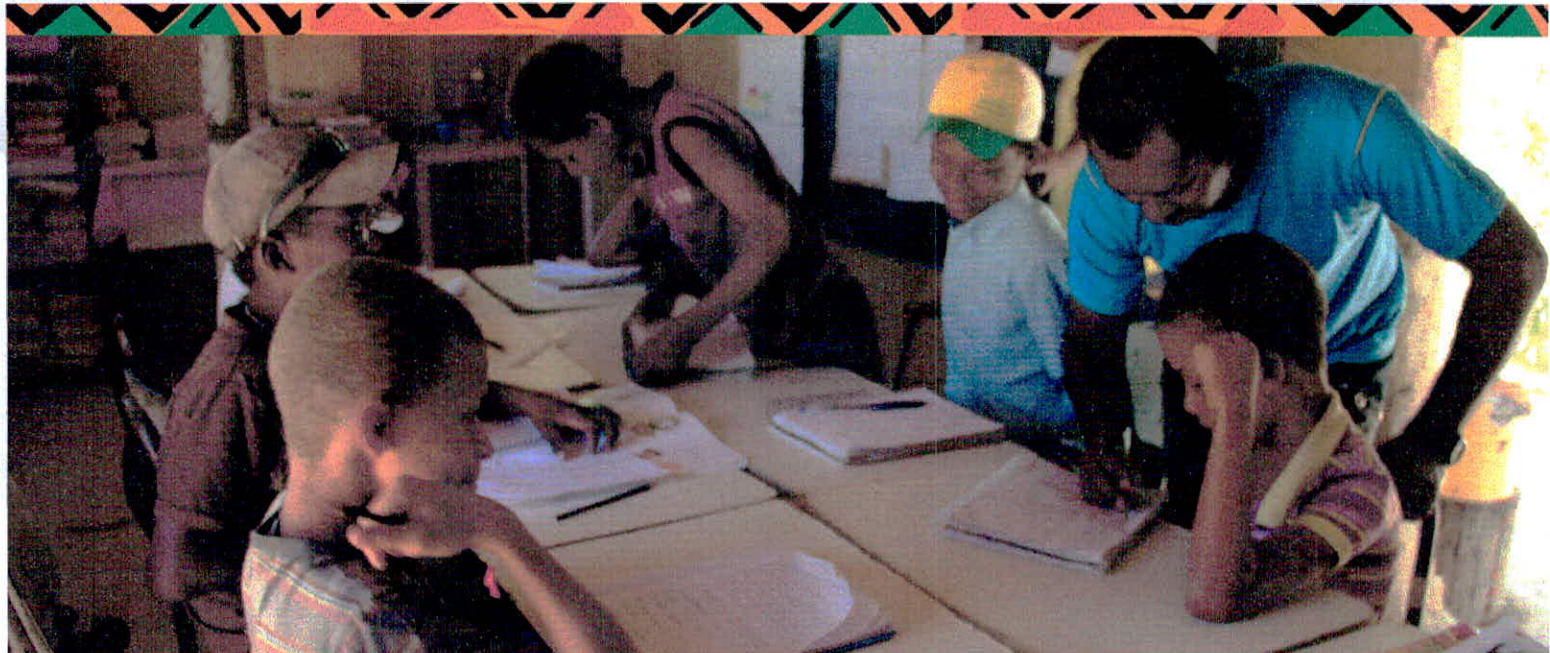


**EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA.
ISSO É BOM PRA TODO MUNDO.**

A **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)** tem como objetivo a implementação de ações e programas voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo na educação brasileira, assim como à promoção da política educacional para a população quilombola.

DESAFIOS

- Ausência de diagnóstico oficial e monitoramento da Lei nº 10.639/2003, modificada pela Lei nº 11.645/2008;
- Baixo número de profissionais formados em gestão educacional e educação para as relações étnico-raciais (Erer) e educação escolar quilombola (EEQ);
- Baixa capacidade estatal instalada nos entes locais relativa à Erer e EEQ;
- Inexistência de protocolo oficial de prevenção e resposta a práticas racistas no ambiente escolar e universitário;
- Alta desigualdade na trajetória escolar de estudantes brancos e negros;
- Baixa implementação das Diretrizes Nacionais Curriculares da EEQ;
- Infraestrutura física e insumos inadequados nas escolas quilombolas.



COMPROMISSOS DA PNEERQ



- Estruturar um sistema de metas e monitoramento e assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394/1996;
- Formar profissionais da educação para gestão e docência em Erer e EEQ;
- Induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de Erer e EEQ nos entes federados;
- Reconhecer avanços institucionais de práticas educacionais antirracistas;
- Contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;
- Implementar protocolos de prevenção e resposta ao racismo nas instituições de ensino;
- Consolidar a modalidade educação escolar quilombola.



NOSSAS AÇÕES E METAS



EIXO 1 | GOVERNANÇA: ESTRUTURA A POLÍTICA NA VERSÃO UNIVERSAL E FOCALIZADA

- Construção de uma rede de governança e coordenação federativa para apoiar as redes de ensino em relação às capacidades institucionais, voltadas à Erer e EQQ;
- Investimento de **R\$ 55 milhões** em escolas, por meio da instituição do PDDE/Erer e PDDE/EQQ, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- **Instituição do Selo Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva de Educação para as Relações Étnico-Raciais**, de reconhecimento e valorização das redes de ensino que avançarem na implementação de ações de pedagogia e de gestão antirracistas.

EIXO 2 | DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 10.639/2003

- Realização do Diagnóstico de Equidade Étnico-Racial em 100% das redes estaduais e municipais de ensino;
- Criação de indicadores e escala para monitoramento do avanço da implementação da Erer.

EIXO 3 | FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E PROFESSORES EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

- Formação para profissionais de educação das escolas e das secretarias de educação;
- Oferta de programas de formação para professores e estudantes:
 - Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) Equidade Quilombola e Racial;
 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) Equidade Quilombola e Racial;
 - Rede Programa de Educação Tutorial (PET) de Educação Antirracista e Rede PET Encontro de Saberes/Educação Escolar Quilombola.

Apenas 1,5% dos gestores e 0,9% dos docentes no Brasil têm formação de 80h em Erer e cultura afro-brasileira.

Fonte: Censo Escolar 2020 – Inep/MEC | Divulgação: Plataforma QEDu | Elaboração: Secadi/MEC



EIXO 4 | MATERIAL DIDÁTICO E LITERÁRIO

- Criação de Comissão de Especialistas para análise de edital do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD);
- Produção de cadernos pedagógicos e guia informativo para implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (DCNEEQ) e produção audiovisual.

EIXO 5 | PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO NO AMBIENTE EDUCACIONAL

- Publicação de editais para produção de cinco protocolos de prevenção e resposta ao racismo em instituições de ensino para a educação infantil, o ensino fundamental (anos iniciais e finais), o ensino médio e a educação superior.

EIXO 6 | AFIRMAÇÃO DAS TRAJETÓRIAS NEGRAS E QUILOMBOLAS

- **Valorização da trajetória de estudantes e professores de escolas quilombolas, com ações como:**
 - Criação do Programa Nacional de Educação Escolar Quilombola (Escola Quilombo);
 - Criação da Rede Nacional de Educação Escolar Quilombola;
 - Ampliação e garantia da presença de quilombolas nas universidades por meio das bolsas do Programa Bolsa Permanência;
 - Realização de ações emergenciais intersetoriais em diversas regiões, como Alcântara (MA), Ilha de Marambaia (RJ), Rio dos Macacos (BA), Marajó (PA) e Kalunga (GO);
 - Apoio aos cursos de educação patrimonial para quilombolas com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).
- **Fortalecimento das escolas quilombolas por meio de programas como:**
 - Pacto pela Retomada de Obras Educacionais Básicas;
 - Novo PAC Seleções: Escolas e Creches, relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
 - Acompanhamento do Grupo de Trabalho Alimentação Escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) para melhoria da alimentação nas escolas;
 - Implementação da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas para atingir 100% das escolas quilombolas;
 - Novos fatores de ponderação para a educação escolar quilombola no PDDE Básico e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb).



**EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS.
ISSO É BOM PRA TODO MUNDO.**

EIXO 7 | DIFUSÃO DE SABERES

• **Compartilhamento e disseminação de conhecimento por meio de ações como:**

- Envio dos kits "A cor da Cultura" para todas as escolas até 2026;
- Envio de Indicadores da Qualidade na Educação: Relações Raciais na Escola para todas as escolas até 2026;
- Envio do Mapa Censo Quilombola às escolas;
- Distribuição do Informativo Censo Quilombola com Educa-IBGE nas redes de ensino;
- Produção da *Enciclopédia de Autores e Autoras Negras*;
- Criação do programa Educação Antirracista em Diálogo, por meio do Canal Educação.

**EDUCAÇÃO QUE RESPEITA OS TERRITÓRIOS E OS SABERES.
ISSO É BOM PRA TODO MUNDO.**





Até 2027, a PNEERQ vai investir R\$ 1,5 bilhão nos seus 7 eixos, de modo a impactar 5.570 municípios das 27 unidades da Federação, com ações universalistas e ações focalizadas em redes com maiores desigualdades.



**COMBATE AO RACISMO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.
ISSO É BOM PRA TODO MUNDO.**

Saiba mais em
www.gov.br/mec/pt-br/pneerq



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

